



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 075/2015, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Autoriza a permuta de lotes de terreno no Distrito Agroindustrial com a Sociedade Empresarial FLÁVIO DOS REIS CALÇADO & CIA - LTDA ME, que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar, mediante avaliação prévia, nos termos do que vem autorizado pelo artigo 17, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas posteriores alterações, 05 (cinco) lotes localizados no Distrito Agroindustrial de propriedade do Município.

§1º. As áreas a serem permutadas pela Sociedade Empresarial FLÁVIO DOS REIS CALÇADO & CIA - LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.074.373/0001-32, são identificadas da seguinte forma:

I – Um lote de terreno, identificado pelo nº. 28, da Quadra nº. 2, localizado no Distrito Agroindustrial de Formosa – DAIF, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: **Frente:** para o eixo principal 02, medindo 12,00 m (doze metros); **Fundo:** limitando-se com a área institucional 02, medindo 12,00m (doze metros); **Lado Direito:** limitando-se com o lote 27, medindo 30,00 m (trinta metros); **Lado Esquerdo:** limitando-se com o lote 29, medindo 30,00m (trinta metros). Perfazendo-se uma área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Sendo o lote constante da matrícula nº. 55.017, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa – Goiás, às fls. 117, do Livro 2-GB.

II – Um lote de terreno, identificado pelo nº. 29, da Quadra nº. 2, localizado no Distrito Agroindustrial de Formosa – DAIF, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: **Frente:** para o eixo principal 02, medindo 12,00 m (doze metros); **Fundo:** limitando-se com a área institucional 02, medindo 12,00m (doze metros); **Lado Direito:** limitando-se com o lote 28, medindo 30,00 m (trinta metros); **Lado Esquerdo:** limitando-se com o lote 30, medindo 30,00m (trinta metros). Perfazendo-se uma área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Sendo o lote constante da matrícula nº. 55.018, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa – Goiás, às fls. 118, do Livro 2-GB.

III – Um lote de terreno, identificado pelo nº. 30, da Quadra nº. 2, localizado no Distrito Agroindustrial de Formosa – DAIF, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: **Frente:** para o N, medindo 12,00 m (doze metros); **Fundo:** limitando-se com a área institucional 02, medindo 12,00m (doze metros); **Lado Direito:** limitando-se com o lote 29, medindo 30,00 m (trinta metros); **Lado Esquerdo:** limitando-se com o lote 31, medindo 30,00m (trinta metros). Perfazendo-se uma área total de 360,00m² (trezentos e

IV – Um lote de terreno, identificado pelo nº. 31, da Quadra nº. 2, localizado no Distrito Agroindustrial de Formosa – DAIF, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: **Frente:** para o eixo principal 02, medindo 12,00 m (doze metros); **Fundo:** limitando-se com a



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 075/2015, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

área institucional 02 , medindo 12,00m (doze metros); **Lado Direito:** limitando-se com o lote 30, medindo 30,00 m (trinta metros); **Lado Esquerdo:** limitando-se com o lote 32, medindo 30,00m (trinta metros). Perfazendo-se uma área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Sendo o lote constante da matrícula n.º 55.020, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa – Goiás, às fls. 120, do Livro 2-GB.

V – Um lote de terreno, identificado pelo n.º 32 , da Quadra n.º 2, localizado no Distrito Agroindustrial de Formosa – DAIF, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: **Frente:** para o eixo principal 02 e curva com raio de 23,97m (vinte e três metros e noventa e sete centímetros); **Fundo:** limitando-se com a área institucional 02 , medindo 20,00m (vinte metros); **Lado Direito:** limitando-se com o lote 31, medindo 30,00 m (trinta metros); **Lado Esquerdo:** limitando-se com a Via Secundária 03, medindo 30,00m (trinta metros). Perfazendo-se uma área total de 506,12m² (quinhentos e seis metros e doze centímetros quadrados). Sendo o lote constante da matrícula n.º 55.021, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa – Goiás, às fls. 121, do Livro 2-GB.

§2º As áreas a serem dadas em permuta pelo Município de Formosa- GO são identificadas da seguinte forma:

I – Um lote de terreno, identificado pelo n.º 21 , da Quadra n.º 2, EIXO PRINCIPAL 2, localizado no Distrito Agroindustrial de Formosa – DAIF, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: **Frente:** em 6,28m+23,97m com o Eixo Principal 2; **Fundo:** limitando-se com a área institucional 02, medindo 20,00m (vinte metros); **Lado Direito:** limitando-se com a via secundária 2, medindo 18,38 m (dezoito metros e trinta e oito centímetros); **Lado Esquerdo:** limitando-se com o lote 22, medindo 30,00m (trinta metros). Perfazendo-se uma área total de 506,12m² (quinhentos e seis metros e doze centímetros quadrados). Sendo o lote constante da matrícula n.º 33.662, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa – Goiás.

II – Um lote de terreno, identificado pelo n.º 22 , da Quadra n.º 2, EIXO PRINCIPAL 2, localizado no Distrito Agroindustrial de Formosa – DAIF, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: **Frente:** limitando-se com o Eixo Principal 2, medindo 12,00m (doze metros); **Fundo:** limitando-se com a área institucional 02, medindo 12,00m (doze metros); **Lado Direito:** limitando-se com o lote 21, medindo 30,00 m (trinta metros); **Lado Esquerdo:** limitando-se com o lote 23, medindo 30,00m (trinta metros). Perfazendo-se uma área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Sendo o lote constante da matrícula n.º 33.662, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa – Goiás.

III – Um lote de terreno, identificado pelo n.º 23 , da Quadra n.º 2, EIXO PRINCIPAL 2, localizado no Distrito Agroindustrial de Formosa – DAIF, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: **Frente:** limitando-se com o Eixo Principal 2, medindo 12,00m (doze metros); **Fundo:** limitando-se com a área institucional 02 , medindo 12,00m (doze metros); **Lado Direito:** limitando-se com o lote 22, medindo 30,00 m (trinta metros); **Lado Esquerdo:** limitando-se com o lote 24, medindo 30,00m (trinta metros). Perfazendo-se uma área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Sendo o lote constante da matrícula n.º 33.662, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa – Goiás.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 075/2015, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

IV – Um lote de terreno, identificado pelo n.º 24 , da Quadra n.º 2, EIXO PRINCIPAL 2, localizado no Distrito Agroindustrial de Formosa – DAIF, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: **Frente:** limitando-se com o Eixo Principal 2, medindo 12,00m (doze metros); **Fundo:** limitando-se com a área institucional 02 , medindo 12,00m (doze metros); **Lado Direito:** limitando-se com o lote 23, medindo 30,00 m (trinta metros); Lado Esquerdo: limitando-se com o lote 25, medindo 30,00m (trinta metros). Perfazendo-se uma área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Sendo o lote constante da matrícula n.º 33.662, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa – Goiás.

V – Um lote de terreno, identificado pelo n.º 25 , da Quadra n.º 2, EIXO PRINCIPAL 2, localizado no Distrito Agroindustrial de Formosa – DAIF, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente: limitando-se com o Eixo Principal 2, medindo 12,00m (doze metros); Fundo: limitando-se com a área institucional 02 , medindo 12,00m (doze metros); Lado Direito: limitando-se com o lote 24, medindo 30,00 m (trinta metros); Lado Esquerdo: limitando-se com o lote 26, medindo 30,00m (trinta metros). Perfazendo-se uma área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Sendo o lote constante da matrícula n.º 33.662, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa – Goiás.

Art. 3º Todas as despesas relativas à permuta dos imóveis de que trata a presente lei, mormente aquelas que dizem respeito à escrituração e respectivos assentamentos registraes, correrão por conta exclusiva da Sociedade Empresarial FLÁVIO DOS REIS CALÇADO & CIA - LTDA ME.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 16 de novembro de 2015.

JURANDIR HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA
 Presidente da Câmara

GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA
 1º Secretário

Publicado no Placard da Câmara.
 Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES
 Secretário Geral